



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

DESPACHO

Cuida-se de proposta de atualização do Parecer Referencial DMP n. 20, mediante edição do Parecer Referencial DMP n. 20.001 (10816908), voltado à aplicação nos casos de alienação de bens permanentes do Poder Judiciário Catarinense, especificamente a doação de veículos a órgãos da Administração Direta Municipal, conforme o art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei n. 14.133/2021 e o art. 18 da Resolução GP n. 38/2024.

A medida decorre da proximidade do encerramento do prazo de vigência do Parecer Referencial DMP n. 20, fixado em 1º de julho de 2026 (10000679), o que impõe a revisão de seu conteúdo em observância ao art. 5º, *caput*, da Resolução GP n. 36/2019, a fim de assegurar a atualidade da manifestação referencial.

O Parecer Referencial DMP n. 20.001 foi elaborado pela Assessoria Técnico-Jurídica desta Diretoria de Material e Patrimônio e assinado por todos os assessores.

A justificativa para a manutenção do parecer referencial consta do item 1 do documento, no qual se registra, inclusive, que mais de 50 processos foram submetidos ao fluxo desde a aprovação da primeira versão do parecer.

Os requisitos legais e procedimentais a serem preenchidos constam do item 2, e a Lista de Verificação atualizada consta do doc. 10818226.

A nova versão registra que a atualização se limita à prorrogação do prazo de vigência do parecer referencial, nos termos do art. 5º da Resolução GP n. 36/2019, sem alteração substancial da fundamentação jurídica ou dos requisitos procedimentais estabelecidos na versão anterior.

A situação jurídica se subsume à hipótese de aplicação de parecer referencial autorizada pela Resolução GP n. 36, de 29 de agosto de 2019.

Assim, **APROVO** a atualização do Parecer Referencial DMP n. 20 por meio do Parecer Referencial DMP n. 20.001 e indico que este último terá validade até **1º de julho de 2028**, devendo ser revisto, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Resolução GP n. 36/2019, em caso de alteração da legislação ou em consequência de decisão administrativa ou judicial ou de ofício do precedente administrativo ou jurisprudencial que embasou a manifestação.

A utilização de parecer referencial nos casos idênticos ao paradigma pressupõe que a Secretaria do Foro, com auxílio da Divisão de Patrimônio, instrua os processos com:

- I - cópia integral do parecer referencial e deste despacho de aprovação do Diretor de Material e Patrimônio;
- II - lista de verificação devidamente preenchida;
- III - termo de doação em conformidade com o modelo-padrão; e

IV - declaração, firmada por quem instruiu o processo, de que o caso se amolda fática e juridicamente ao paradigma e de que foram seguidas as orientações nele contidas.

Solicito seja disponibilizado no Portal do PJSC link de acesso ao Parecer Referencial DMP n. 20.001, à Lista de Verificação atualizada, à minuta padronizada e a este despacho de aprovação, no qual se fixa seu prazo de vigência.

Remeto os autos ao Senhor Diretor-Geral Administrativo, para ciência, nos termos do art. 4º da Resolução GP n. 36/2019.

Também à Seção de Controle e Acompanhamento de Bens Móveis, para ciência e implementação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme e Silva Pamplona, Diretor**, em 24/06/2026, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10824469** e o código CRC **42F9B823**.